Lei 388- GP/05
Em 28 de Janeiro de 2005

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Saúde do Bairro Planalto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por **Lei;**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dá denominação ao Centro de Saúde do Bairro Planalto.

Art 2º - Fica denominado como **CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO CARMO"**, ao Centro de Saúde do Bairro Planalto, neste município.

Art 3º - A Condecoração será definida na Pintura da Placa de. Identificação do Centro de Saúde do Bairro Planalto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 28 de Fevereiro de 2005.

José Brasileiro Uchôa
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ